DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE GOIÁS

FGM
Federação Goiana de Municípios
Nossa força vem do município.

Goiás , 06 de Julho de 2016 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VI | Nº 1350

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIÂNIA "DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE LINHA DE TRANSPORTE COLETIVO MUNICIPAL A TÍTULO PRECÁRIO E EXPERIMENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

Decreto nº. 234/16/GABIN
Gabinete do Prefeito Municipal de Abadiânia, 01 de julho de 2016

"Dispõe sobre a autorização para exploração de Linha de Transporte Coletivo Municipal a Título Precário e Experimental, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Abadiânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando a necessidade de transporte regular no trajeto compreendido entre Abadiânia - Distrito de Posse D`Abadia - Distrito de Planalmira e vice versa;
Considerando principalmente, o anseio dos aposentados e pensionistas que despedem grande parte de seus vencimentos com o pagamento de fretamentos para viabilizarem o recebimento de suas remunerações junto as agências bancárias situadas nesta cidade;
Considerando, que a criação experimental de linha de transporte coletivo, tem como objetivo subsidiar estudos acerca de sua viabilidade operacional, para que as mesmas, possam ser efetivadas e regularmente permitidas ou concedidas;
Considerando que a Lei Orgânica Municipal já disciplina juridicamente a matéria, no seu Art. 103;
Considerando finalmente, que foi realizada Chamada Pública convocando interessados em se inscrever para executar os serviços descritos neste ato administrativo, atendendo aos Princípios da Legalidade, Isonomia e Publicidade;

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria 2011 / 2012**

Diretoria Executiva 2011 / 2012

| Cargo | Prefeito | Município |
|---|---|---|
| **Presidente:** | **Gilmar Alves da Silva** | **Quirinópolis** |
| 1º Vice Presidente: | Lineu Olimpio de Souza | Jaraguá |
| 2º Vice Presidente: | Adair Henriques da Silva | Bom Jesus |
| Diretor Admin: | Tulio Servio Barbosa Coelho | Senador Canedo |
| Diretor Admin Subs: | Walkler Rodrigues Soares | Sanclerlândia |
| Diretor Finan: | Lery Guedes de Queiroz Filho | São Patrício |
| Diretor Finan Subs: | Paulo Lucesio Carvalhaes | Jussara |

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

| Cargo | Prefeito | Município |
|---|---|---|
| Presidente: | Gilson José Teixeira | Inaciolândia |
| Vice – Presidente: | Velomar Gonçalves Rios | Catalão |
| Secretária: | Cleuza Luiz de Assunção | Britânia |

Conselho Fiscal 2011 / 2012

| Cargo | Prefeito | Municipio |
|---|---|---|
| Presidente: | João Gladston de P. Reis Sá | Cezarina |
| Vice – Presidente: | José Lima Cruvinel | Hidrolândia |
| Secretário: | Ney Fábio Novaes | Professor Jamil |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

D E C R E T A

Art. 1.º Fica autorizada a empresa Única Prestadora -EIRELI - ME, CNPJ: 22.469.527/0001-0, a executar a título experimental e de forma precária, a linha de transporte coletivo municipal, no trajeto Abadiânia-GO – Distrito de Posse D`Abadia – Distrito de Planalmira e vice versa, nos horários que a empresa autorizada julgar conveniente, respeitando o mínimo de duas viagens semanais.
Art. 2.º A exploração mencionada neste Decreto será autorizada pelo período de 12 (doze) meses, contados da publicação do presente ato administrativo.
Art. 3.º As tarifas máximas a serem custeadas pelos usuários são as seguintes:
I - Abadiânia – Planalmira e vice versa: R$15,00 (quinze reais)
II - Abadiânia – Posse D'Abadia e vice versa: R$15,00 (quinze reais)
II - Planalmira – Posse D'Abadia e vice versa: R$10,00 (dez reais)

Art. 4.º - Para início dos trabalhos a empresa autorizada deverá junto á Coletoria Municipal:
I - comprovar a disponibilização de veículo devidamente aprovado em vistoria realizada pelo DETRAN – GO;
II - comprovar ter em seus quadros condutor habilitado na categoria específica para o Transporte Coletivo de Passageiros;
III - comprovar a disponibilização de Seguro Complementar (RCO) aos usuários;
IV - comprovar a existência de Alvará de Licença junto a Prefeitura Municipal de Abadiânia-GO, além da Regularidade Fiscal junto a União, Estado de Goiás e Município de Abadiânia-GO.
V - Declaração no sentido de não exceder o valor das tarifas impostas pelo Poder Público para os trajetos descritos neste Decreto, bem como recolher regularmente os tributos que incidirem sobre a atividade descrita neste ato administrativo, incluso o Imposto Sobre Serviços, na forma prevista no Código Tributário Municipal.
Art. 5.º - A empresa autorizada pelo Poder Público repassará mensalmente, á Secretaria de Administração, durante o período experimental da linha e para subsidiar os estudos que se fizerem necessários a uma possível concessão deste serviço, os relatórios das viagens efetuadas, descrevendo minuciosamente a quantidade de passageiros por horário, a faixa etária predominante dos usuários, o estado de conservação das rodovias e ruas que utilizar, o consumo médio de combustíveis, as manutenções efetuadas no veículo, a quilometragem dos trajetos, os preços dos combustíveis nos locais de abastecimento, os incidentes que porventura ocorrerem e outras informações que julgar pertinentes.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

**Publicado por:**
Edson Clayton Dias Lopes
**Código Identificador:**B78473F2

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA**

**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato: 057/2016**. **Licitação**: Inexigibilidade de Licitação (RN 017/98 TCM; Edital de Credenciamento nº 001/2014). **Objeto**: prestação de serviços de técnica de enfermagem através do E.S.F. (Estratégia de Saúde Familiar) no Posto de Saúde do Setor Sol

Nascente. **Valor Total:** R$ 7.681,80. **Vigência:** 04/07 a 31/12/2016. **Recursos:** Dotação Orçamentária 0601.10.301.1106.2242.20160423/339036 – Fonte de Recurso: Código A8, Recurso Financeiro: Código 21. **Contratante**: Fundo de Saúde do Município de Acreúna. **Contratada**: **POLIANA GOMES DE SOUZA LINARD**. **Data**: 30/06/2016. **Signatário (contratante)**: Dulcino Cavalcanti Gallo, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 30 de Junho de 2016.

***DULCINO CAVALCANTI GALLO***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**85972F1B

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 019/2016**

**CONTRATANTE:** O Município de Acreúna e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério - FUNDEB. **CONTRATADA: COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA**. **Objeto:** Reequilíbrio econômico e financeiro do contrato primitivo para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de merenda escolar para atender às necessidades das escolas e creches do município. **Valor do Acréscimo:** R$ 54.050,00. **Assinatura:** 05/07/2016. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto e Gestora do FUNDEB Teresinha Maria Araújo Borges, pelo contratante, e o Sr. Bráulio Ricardo de Abreu Rabelo, pela contratada.

**Publicado por:**
Fábio Wesley da Silva
**Código Identificador:**54603F2E

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 026/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: MCM – Tecnologia e Representações Ltda – ME
Valor: R$ 327,60
Vigência: 31/05/2016 à 30/11/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**2A2DCB12

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 027/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Amilton Leonardo Garcia
Valor: R$ 2.438,00
Vigência: 31/05/2016 à 30/11/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**146AA8A3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 028/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Maria Aparecida da Silva – ME
Valor: R$ 7.000,00
Vigência: 14/06/2016 à 31/12/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**BAFE12F1

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 029/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Severina Lima da Silva 01241167109
Valor: R$ 7.700,00
Vigência: 14/06/2016 à 31/12/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**0D972F7B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo nº 001
Contrato nº 011/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Maria Floripes de Oliveira – Eireli – ME
Valor: R$ 8.577,12
Vigência: 15/06/2016 à 29/08/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**7B6EA01F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 069/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Alciene Alves Pereira – ME
Valor: R$ 5.080,00
Vigência: 11/05/2016 à 11/07/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**1F86E29C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 070/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Tomás Ferreira Divulgações Ltda
Valor: R$ 622,50
Vigência: 31/05/2016 à 31/11/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**838EF187

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo nº 001
Contrato nº 030/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bom Jesus Panificadora Ltda – ME
Valor: R$ 658,90
Vigência: 01/06/2016 à 01/08/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**302F8A58

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 071/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Núcleo Hospitalar Ltda – ME
Valor: R$ 6.950,00
Vigência: 03/06/2016 à 03/08/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**50CDC263

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 072/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Giro Distribuidora Eireli
Valor: R$ 3.472,00
Vigência: 03/06/2016 à 03/12/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**D4CF7E3D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 073/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Paulo Henrique de Oliveira Ribeiro & Cia Ltda – ME
Valor: R$ 1.108,75
Vigência: 03/06/2016 à 03/12/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**C0D84829

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 074/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: José Luiz Pereira de Miranda
Valor: R$ 1.274,40
Vigência: 06/06/2016 à 06/07/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**5B0C08D2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 075/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MCM – Tecnologia e Representações Ltda – ME
Valor: R$ 1.277,64
Vigência: 06/06/2016 à 06/11/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**F1F6AE1E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EDITAL CHAMAMENTO**

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAUDE Nº. 006/2016

**O Fundo Municipal de Saúde de Bom Jesus, Estado de Goiás,** em conformidade com a Lei nº. 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº. 8.883, de 08/06/94 e pela Lei nº. 9.648 de 27/05/98 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto do presente, através do Secretário Municipal de Saúde de Bom Jesus, Sr. Valdivino Silvestre, Gestor do Serviço Público de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados que estarão abertas, **no período de 06/07/2016 a 15/07/2016,** no horário das 08h00min às 11h00min as inscrições para o processo de credenciamento de profissionais na área da saúde (pessoas físicas e jurídicas), visando o atendimento da população nas Unidades Públicas de Saúde do município, nos termos e condições constantes no Edital de Chamamento para Credenciamento de Profissionais na área da saúde, os interessados deverão encaminhar os documentos, conforme descrito no item 7 do Edital de Chamamento, à Secretaria Municipal da Saúde, localizada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº. 33, Centro, Bom Jesus - GO, no período e horário acima citado, em envelope fechado e lacrado. O edital estará à disposição aos interessados no site: www.bomjesus.go.gov.br ou no endereço acima mencionado, segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 11h00min. Maiores informações serão concedidas aos interessados, através do telefone (64) 3608-8934.

**RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS A SEREM CREDENCIADOS**
Enfermeiro (a) para o Hospital Municipal, Técnico (a) de Enfermagem para o Hospital Municipal, Médico ESF;

Bom Jesus – GO, 5 de Julho de 2016.

***VALDIVINO SILVESTRE***
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Débora Borges de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**F93CF1BD

**FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS**
**EXTRATO DE DISTRATO**

DISTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 007/2015
Contratante: Fundeb
Contratado: Queila Reis dos Santos Silva
Objeto: Distrato a requerimento da contratada.
Vigência: 01/07/2016 à 31/12/2016
Data da assinatura: 03/06/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**2F65D5E5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo nº 001
Contrato nº 042/2015
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Force Construtora Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 02/03/2016 à 31/12/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**75E41909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 070/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: MMGP Comércio e Transportes Ltda – ME
Valor: R$ 1.283,04
Vigência: 14/03/2016 à 14/09/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**E1A17E8C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 073/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: V M da Rocha Comércio e Serviços Eireli – ME
Valor: R$ 1.571,00
Vigência: 22/03/2016 à 22/09/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**AE36D488

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 088/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Amilton Leonardo Garcia
Valor: R$ 33.857,00
Vigência: 31/05/2016 à 31/11/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**7E075BA1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 090/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: MCM – Tecnologia e Representações Ltda – ME
Valor: R$ 3.636,36
Vigência: 31/05/2016 à 30/11/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**82CA393A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo nº 001
Contrato nº 050/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Panificadora Bom Jesus Ltda – ME
Valor: R$ 1.915,67
Vigência: 01/06/2016 à 03/09/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**49BDB9F2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 091/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: GPA Engenharia e Construções Ltda
Valor: R$ 593.413,92
Vigência: 03/06/2016 à 03/08/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**B0D0D556

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 092/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: WBM Produtora de Eventos Ltda – EPP
Valor: R$ 185.000,00
Vigência: 07/06/2016 à 07/12/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**EF084CB3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Aditivo nº 002
Contrato nº 050/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Bom Jesus Panificadora Ltda – ME
Valor: R$ 1.670,95
Vigência: 08/06/2016 à 03/09/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**ECA75ECB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 093/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: SBS Construtora Ltda
Valor: R$ 248.545,79
Vigência: 14/06/2016 à 14/08/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**B443948D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 094/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Fernanda Aparecida Rodrigues Pio & Cia Ltda
Valor: R$ 49.000,00
Vigência: 24/06/2016 à 24/12/2016

**Publicado por:**
Jaqueline Tanimoto
**Código Identificador:**763B8954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO**
**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE PREGÃO N° 035/2016**

**O MUNICÍPIO DE BOM JESUS,** Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM, DESTINADO À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, no dia 19 de julho de 2016, às 08h30min,** na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Bom Jesus - GO, situada na Praça Sebastião Antônio de Oliveira nº 33, Centro, visando à **Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção em motores de bomba d'água, visando atender às necessidades de várias Secretarias do Município de Bom Jesus - GO,** de acordo com as normas das Leis Federais nº 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n° 123/2006, além das especificações do anexo I do Edital Normativo.

O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente e no site www.bomjesus.go.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (64) 3608-8903.

Bom Jesus-GO, 5 de julho de 2016.

***ELI ALVES***
Pregoeiro

***DANILLO MIGUEL SILVA***
Gestor Público

**Publicado por:**
Débora Borges de Oliveira e Silva
**Código Identificador:**E7399277

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE TOMADA DE PREÇO 008/2016**

AVISO DE EDITAL DE TOMADA DE PREÇO POR PREÇO GLOBAL N. º 008/2016.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria de Obras de Chapadão do Céu Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **28 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HORAS**, no Prédio da Prefeitura Municipal**, TOMADA DE PREÇO 008/2016,** visando a **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO MORADA DO SOL EM CHAPADÃO DO CÉU -GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 008/2016 nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital só poderá ser retirado no site www.chapadãodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, aos 05 de julho de 2016.

***RICARDO HIMURO***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**F4E7F85C

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 008/2016**

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, DESIGNA o servidor **PEDRO PAULO, função Assessor Técnico I,** matricula nº 40.724 para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório, Tomada de Preços nº 008/2016, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 04 de julho de 2016.

***EDILÉIA DE DAVID***
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**A9CCDC10

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**DESPACHO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO: 008/2016**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.
Considerando a Requisição de Execução de Serviços Complementares solicitada pela Secretaria de Obras de Chapadão do Céu, motivada pela real necessidade de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO MORADA DO SOL EM CHAPADÃO DO CÉU -GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 008/2016 Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade. Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;
**RESOLVE**, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO BAIRRO MORADA DO SOL EM CHAPADÃO DO CÉU -GO,** conforme descrito nos projetos, plantas e memorial descritivo anexo ao Edital de TP nº 008/2016.
Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fases posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu – GO 04 de julho de 2016.

***EDILÉIA DE DAVID***
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**1FCE0F36

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAÇU**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 2899/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
**CONTRATADO**: JOÃO PEDRO CAETANO DORNELES.
**OBJETO**: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 27.789,93 (VINTE SETE MIL SETECENTOS E OITOCENTOS E NOVE REIAS E NOVENTA E TRES CENTAVOS )
**DATA DE VIGÊNCIA**: 17/06/2016 A 31/12/2016.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 16 DE JUNHO DE 2016

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**2C6731F3

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 2859/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
**CONTRATADO**: M.A NEGÓCIOS DE VEICULO LTDA-ME .
**OBJETO**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 7.705,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINCO REAIS)
**DATA DE VIGÊNCIA**: 11/05/2016 A 10/06/2016.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 11 DE MAIO DE 2016

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**D5F2054E

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 2891/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULO/CAMINHÃO
**CONTRATADO**: SILVIO SILVESTRE DE PAULA JUNIOR.
**OBJETO**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VEICULO/CAMINHÃO
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REIAS)
**DATA DE VIGÊNCIA**: 08/06/2016 A 27/06/2016.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 08 DE JUNHO DE 2016

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**E4C7225A

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 2873/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS .
**CONTRATADO**: JOÃO PRADO FILHO-ME.
**OBJETO**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 14.756,10 (QUATORZE MIL SETECENTOS E CINQUENTA E SEIS REIAS E DEZ CENTAVOS)
**DATA DE VIGÊNCIA**: 06/05/2016 A 08/06/2016.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 05 DE MAIO DE 2016

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**5A665D20

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 2889/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTORES
**CONTRATADO**: MIKAEL ABIDIAS MOREIRA .
**OBJETO**: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE PEQUENOS PRODUTORES
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 10.773,00 (DEZ MIL SETECENTOS E SETENTA E TRES REIAS)
**DATA DE VIGÊNCIA**: 01/01/2016 A 05/05/2016.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 DE DEZEMBRO DE 2015

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**98548A1C

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 2888/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS PRODUTORES.
**CONTRATADO**: VALDIVINO RODRIGUES NASCIMENTO.
**OBJETO**: TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEQUENOS PRODUTORES.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 5.847,84 (CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E SETE REIAS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)
**DATA DE VIGÊNCIA**: 01/01/2016 A 05/05/2016.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 23 DE DEZEMBRO DE 2015.

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**6ED6310E

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 2875/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE FEIRANTES.
**CONTRATADO**: APARECIDA CÂNDIDA DE SOUZA.
**OBJETO**: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE FEIRANTES .
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 3.864,60 (TRES MIL OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO REIAS E SESSENTA CENTAVOS)
**DATA DE VIGÊNCIA**: 11/05/2016 A 13/07/2016.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**:11 DE MAIO DE 2016

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**393670CE

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 2819/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: TERMO DE CREDENCIAMENTO
**CONTRATADO**: A.B.L SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME.
**OBJETO**: TERMO DE CREDENCIAMENTO.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 63.391,20 (SESSENTA E TRES MIL TREZENTOS E NOVENTA E UM REIAS E VINTE CENTAVOS)
**DATA DE VIGÊNCIA**: 01/03/2016 A 03/04/2016.
**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 01 DE MARÇO DE 2016

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**F349B539

---

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATO** N° 101/2016.
**MODALIDADE LICITATÓRIA**: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
**CONTRATADO** : VALDIMAR PEREIRA ARRUDA .
**OBJETO**: ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
**VALOR DO CONTRATO**: R$ 53.733,13 (CINQUENTA E TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E TRES REIAS E TREZE CENTAVOS)
**DATA DE VIGÊNCIA**: 17/06/2016 A 31/12/2016.

**DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO**: 17 DE JUNHO DE 2016

***CLAUDIA DE SOUZA SILVA***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Claudia de Souza e Silva
**Código Identificador:**1F3C0684

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### TERMO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FUNÇÃO DE MONITOR DE PROGRAMA

**CONTRATANTE:** O **MUNICIPIO DE MINEIROS,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90, através do Secretário Municipal de Ação Social, **CARLOS ROBERTO OLIVEIRA AMORIM**, inscrito no CPF Nº. 311.682.641-20.
**CONTRATADO(A): MARIA APARECIDA NAVES**, inscrita no CPF o nº 802.786.391-00, no CI/RG sob nº. 771420.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Contrato decorrente do Decreto Municipal nº. 024/2015, Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2015, firmado em 01 de março de 2016, sob nº. de processo 2016005215/2016019825.
**OBJETIVO:** Rescindir o Contrato de Prestação de Serviço por prazo determinado para a função de Monitor de Programa.
**VIGENCIA e RESCISÃO:** O contrato, firmado entre as partes 01 de março de 2016, dando as partes mutua e geral quitação para nada mais reclamarem em qualquer instancia,Foro ou Tribunal, a partir de 24 de junho de 2016.
**DATA DE ASSINATURA:** 24 de junho de 2016.

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestor Publico
Decreto Nº. 26/2013

**Publicado por:**
Evania de Jesus Silva
**Código Identificador:**505507BB

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2016

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ nº 02.316.537/0001-90, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS**, com sede na 4ª Avenida, nº 13, Centro, nesta cidade, por meio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que fará realizar no **dia 19 (dezenove) de julho de 2016, às 09:00 (nove) horas,** na sala de licitações da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço acima, licitação na modalidade **Pregão Presencial,** do tipo ***Menor Preço- Por Item*****,** objetivando o ***Registro de Preços*** para futura e eventual **aquisição de Material Hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do município.** O instrumento convocatório encontra-se disponível para consulta e download no endereço www.mineiros.go.gov.br.

Maiores informações: (64) 3661-0037.

***WAXIENE GOUVEA NAVES***
Presidente da CPL da SMS

**Publicado por:**
Evania de Jesus Silva
**Código Identificador:**E21D9417

### INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
### 1º TERMO DE APOSTILAMENTO-

TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2016011742, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS – IPREMIN SAÚDE, E A EMPRESA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, NOS TERMOS E CONDIÇÕES DISPOSTOS ADIANTE.

A senhora Junair Oliveira Carvalho de Mello, brasileira, casada, cirurgiã dentista, portador da CI/RG nº 1314628-7473451 SSP-GO e devidamente inscrito no CPF sob o nº 595.690.696-00, gestora do **INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE MINEIROS- IPREMIN-SAÚDE**, Autarquia do Município de Mineiros-GO, com sede administrativa na 4ª Avenida nº 21, Centro, CEP 75830-000, nesta cidade, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 00.421.772/0001-05, órgão do **Município de Mineiros-GO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado pelo Gestor Municipal, Sr. Aleomar de Oliveira Rezende, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município de Mineiros, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, nomeado pelo Decreto nº 001/2013, **DECLARA** a "**retificação da Cláusula Décima Sexta, itens I a VI, posto que, há a necessidade de adequar os valores das tarifas**", do contrato firmado com a empresa **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência Mineiros-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, ratificando todas as condições e clausulas ao instrumento original celebrado, que não foram aqui expressamente ratificados.

**Objeto:** O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar as tarifas da Clausula Décima Sexta, referente a prestação de serviços de arrecadação, com os seguintes valores definidos a seguir:

- R$ 2,05 por documento recebido no Guichê;
- R$ 1,41 por documento recebido na Rede Lotérica;
- R$ 0,88 por documento recebido no Internet CAIXA;
- R$ 1.29 por documento recebido no Auto-atendimento;
- R$ 1,41 por documento recebido no Correspondente Caixa Aqui;
- R$ 0,40 por registro, na redisponibilização de arquivo retorno.

**Disposições Gerais:** Achado conforme foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em 04 (quatro) vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pela Gestora e posteriormente publicada nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93.

**Instituto de Assistência dos Servidores de Mineiros - IPREMIN-SAÚDE ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e dezesseis. (1º/07/2016).**

***JUNAIR OLIVEIRA CARVALHO DE MELLO***
Gestora
IPREMIN-Saúde
Decr. 0452/2013

**Publicado por:**
Evania de Jesus Silva
**Código Identificador:**22DC515B

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

### SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
### DECRETO SRH N° 2564/2016

**Quirinópolis, 07 de junho de 2016**

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Profissional do Magistério IV**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo

de Contribuição, da funcionária **MARIA JOSINA DE MEDEIROS**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**DD04218E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2565/2016**

**Quirinópolis, 07 de junho de 2016**

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Monitor**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **EVA APARECIDA MARQUES SOARES**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**53F71D69

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2566/2016**

**Quirinópolis, 07 de junho de 2016**

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Profissional do Magistério IV**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **MARIA JOAQUINA DE OLIVEIRA**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**A817EEBE

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2567/2016**

**Quirinópolis, 07 de junho de 2016**

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Profissional do Magistério IV**, em decorrência da Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, da funcionária **ELSE GUIMÃRAES DA SILVEIRA**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**567A41F2

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2571/2016**

**Quirinópolis, 10 de junho de 2016**

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a Srª. **MARIA LUIZA CANDIDO RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Chefe da Divisão de Triagem e Encaminhamento,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 10 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**52CC898C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2573/2016**

**Quirinópolis, 30 de junho de 2016**

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido o Sr. **ADELMO DANTAS DE SOUZA**, ocupante do cargo de **Chefe do Setor de Correspondência,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**E6D85662

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO N° 2569/2016**

**Quirinópolis, 09 de junho de 2016**

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo II, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada de ofício a Srª. **MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA,** ocupante do cargo de **Chefe de Divisão dos PACS, PSFS e POSTO DE SAÚDE,** da Prefeitura de Quirinópolis, desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**48448080

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2572/2016**

**Quirinópolis, 30 de junho de 2016**

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado a pedido o Sr. **WELINGTON PEREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de **Assessor de Gabinete,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**C7DCC9E8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2574/2016**

**Quirinópolis, 30 de junho de 2016**

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a Srª. **NADIANE OLIVIA CLARA MIRANDA**, ocupante do cargo de **Assessor Nível II,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**B94B1EF8

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2570/2016**

**Quirinópolis, 09 de junho de 2016**

"Exonera Servidor"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 58, parágrafo I, inciso I da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerada a pedido a Srª. **ELIZETH MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de **Monitor,** da Prefeitura de Quirinópolis, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**B0B2E6CC

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 2568/2016**

**Quirinópolis, 07 de junho de 2016**

"Declara vacância do cargo que menciona e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 57, inciso II da Lei Complementar Nº. 010, de 09 de Novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica declarada a vacância do cargo de **Gari Coletor**, em decorrência da Aposentadoria por Invalidez, do funcionário **ANTONIO CERQUEIRA MICLOS**, a partir desta data.

**Art. 2º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês junho de 2016.

***ODAIR DE RESENDE***
Prefeito Municipal

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**4DB3CE54

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 713/2016**

**Quirinópolis, 13 de junho de 2016.**

"Concede licença para tratar de interesses particulares e contêm outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 146 parágrafos 1º e 2º, da Lei Complementar n° 010, de 09 de novembro de 2006. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder a servidora, a Srª. **PATRICIA LACERDA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **Agente Comunitário as Endemias**, da Secretaria Municipal de Saúde, licença para tratar de interesses particulares por um período de 02 (dois) anos, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de junho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de junho de 2016.

***NAELIA CANDIDA ROSA CAIADO FLEURY***
Secretária de Governo

***VITOR MESQUITA DA SILVA NETO***
Secretário de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Evertane Nunes Pereira
**Código Identificador:**4C0A68BF

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**
**EXTRATO DISTRATO DO CREDENCIAMENTO Nº 343/2015**

**CREDENCIANTE:** fundo municipal de SAÚDE DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CREDENCIADO:** EVANDRO LEÃO DA SILVA, CPF Nº 839.830.071-04 **MODALIDADE:** CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014. **OBJETO:** DISTRATO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 79, Ii, LEI 8.666/93. **VALOR DO DISTRATO:** R$16.560,00. **DATA:** 01.07.2016.

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**539A4899

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**
**LEI Nº 2.858, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Institui o Conselho Municipal da Juventude no Município de Santa Helena de Goiás e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica instituído o Conselho Municipal da Juventude, órgão de assessoria, planejamento e consultoria do Município, vinculado ao Poder Executivo Municipal, encarregado de promover a integração e a participação da juventude no processo social, econômico, político e cultural do Município de Santa Helena de Goiás.

**Art. 2º** São objetivos do Conselho Municipal da Juventude:

**I** – encaminhar aos canais competentes, órgãos públicos, empresas privadas, entidades civis e em particular, junto ao Poder Público Municipal, as reivindicações e sugestões da juventude deste Munícipio, tendo por base deliberações oriundas de processos democráticos e participativos.

**II** – atuar de forma decisiva na defesa dos direitos de organização e manifestação juvenil;

**III** – garantir a participação da juventude na vida política do Município, de tal forma que possam opinar, debater e participar das decisões políticas e administrativas do Poder Público Municipal;

**IV** – propugnar, de modo imperativo, pela defesa da juventude e dos seus direitos, com absoluta prioridade: ao direito à vida; à saúde; à cultura; à liberdade; à convivência familiar e comunitária, colocando-a a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, marginalização, violência , crueldade e opressão;

**V** – promover e incentivar campanhas de conscientização e programas educativos, particularmente junto às instituições de ensino e pesquisa, empresas, veículos de comunicação e outras entidades, sobre potencialidades, direitos e deveres da juventude;

**VI** – despertar a consciência de todos os setores da comunidade para a realidade, necessidade e potencialidades da juventude;

**VII** – incentivar nas diferentes entidades civis e populares a criação de departamentos e atividades específicas do interesse da juventude, visando incorporá-los na vida política e social da nossa comunidade;

**VIII** – mobilizar a juventude para participar de todo o processo legislativo, nas três esferas do governo, objetivando com isso contribuir para que as leis assegurem os anseios democráticos e patrióticos do nosso povo que, especificamente, garanta os direitos da juventude, à educação, ao trabalho, ao esporte, à cultura e ao lazer;

**IX** – zelar pelos interesses e direitos inerentes à juventude, fiscalizando e fazendo cumprir a legislação pertinente.

**X** – convocar a Conferência Municipal da Juventude:

**Art. 3º** São atribuições do Conselho Municipal da Juventude:

**I** - promover entendimento e intercâmbio com organizações e instituições que tenham objetivos comuns ao do Conselho;

**II** – estabelecer critérios e promover entendimento para o emprego de recursos destinados pelo Munícipio a projetos que visem implementar a realização de programas de real interesse da juventude;

**III** – criar comissões técnicas temporárias e permanentes;

**IV** – mobilizar recursos governamentais e não governamentais e apoiar programas e projetos relacionados á juventude;

**V** - convidar entidades governamentais e privadas, bem como pessoas físicas e jurídicas, para colaborarem na execução das tarefas;

**VI** – estimular a criação de serviços e campanhas que promovam o bem-estar e desenvolvimento dos jovens que estimulem sua participação nos processos sociais;

**VII** – formular, propor e coordenar projetos executados pelos órgãos ligados à questão da juventude;

**VIII** – desenvolver estudos e pesquisas relativas ao público jovem, objetivando subsidiar o planejamento das ações públicas para este segmento no Munícipio;

**IX** – prestar assessoramento ao Poder Executivo Municipal, emitindo pareceres e prestando acompanhamento aos projetos e execução dos programas de governo no âmbito municipal, nas questões referentes à juventude;

**X** – firmar convênios e contratos com outros organismos públicos e privados, visando a elaboração de programas e projetos destinados ao público juvenil;

**XI** – promover e participar de seminários, cursos, congressos e eventos correlatos para discussão de temas relativos à juventude e que contribuam para a conscientização dos problemas relativos aos jovem na sociedade atual;

**XII** – exercer outras competências que lhe forem atribuídas pelo Poder Executivo Municipal.

**Art. 4º** No primeiro semestre de cada ano deverá ser realizada uma audiência pública que terá com pauta mínima:

**I** – a apresentação das contas e gastos do Conselho durante o ano interior;

**II** – a apresentação do relatório das atividades promovidas ou incentivadas pelo Conselho;

**III** – a promoção de debates e discussões sobre assuntos de interesse da juventude;

**IV** – a promoção de consulta pública sobre projetos e programas que poderão ser promovidos pelo Conselho.

**Art. 5º** O conselho Municipal da Juventude, de caráter igualitário, será composto dos seguintes membros que serão empossados durante a audiência pública que trata o artigo 4º desta lei, com mandato de dois anos, renovável, uma única vez, por igual período:

**I** – dois (2) representantes de estudantes do Ensino Médio do Munícipio (indicado em assembleia pelos seus pares ou pelo Grêmio Estudantil quando houver);

**II** – dois (2) representantes de estudantes do Ensino Fundamental do Munícipio (indicado em assembleia pelos seus pares ou pelo Grêmio Estudantil quando houver);

**III** – dois (2) representantes de estudantes do Ensino Superior indicado em assembleia pelos seus pares, pela Associação dos Estudantes Universitários;

**IV** – dois (2) Vereadores, indicado em assembleia pelos seus pares;

**V** – um (1) representante do Gabinete ou da Administração direta do Executivo Municipal, indicados pelo Prefeito Municipal;

**VI** – um (1) representante do Departamento de Cultura do Munícipio indicado pelo chefe do setor;

**VII** – um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação do Munícipio indicado pelo chefe do setor;

**VIII** – dois (2) representantes do Ensino Superior da Universidade Estadual de Goiás, unidade Santa Helena, indicado em assembleia ou pelo diretório central dos estudantes quando houver;

**IX** – um (1) representante da Subsecretaria Estadual de Educação indicado pelo chefe do setor;

**X** – um (1) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, indicado pelo chefe do setor;

**XI** – um (1) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer indicado pelo chefe do setor;

**XII** – um (1) representante da Secretaria Municipal de Saúde indicado pelo chefe do setor.

**§1º** A função de membro do Conselho será considerada como relevante atividade pública, vedada a sua remuneração.

**§2º** Os membros integrantes do Conselho Municipal da Juventude a que se refere o *caput* deste artigo deverão residir no Município de Santa Helena de Goiás e ser compostos, majoritariamente, por jovens entre 18 e 30 anos de idade, envolvidos com trabalhos diretamente relacionados ao segmento ao qual pertence.

**§3º** A cada representante titular deverá ter 1 (um) suplente, indicado pela entidade ou grupo que representa.

**Art. 6º** Para cumprir suas atribuições, nos termos da Lei, o Conselho Municipal da Juventude deve atuar através de sua Diretoria.

**§1º** O processo de eleição dos representantes bem como dos suplentes, será feito por voto direto e aberto, com registro em ata, podendo participar todos os presentes, devidamente credenciados pela entidade proponente se dará por votação aberta realizada na primeira reunião ordinária do conselho.

**§2º** A Diretoria deve ser constituída por membros do Conselho Municipal da Juventude.

**§3º** O Conselho Municipal da Juventude terá 1 (um) Presidente, 1 (um) Vice-Presidente e 1 (um) Secretário Geral e demais membros, eleitos em seus pares, por votação aberta.

**§4º** A presidência é exercida pelo Presidente e na ausência deste pelo Vice-Presidente.

**§5º** O mandato da presidência é de dois (2) anos, permitindo somente uma recondução por igual período.

**§6º** O executivo designará um servidor de carreira para desempenhar a função de secretaria executiva, tendo esta secretaria à finalidade de desempenhar as funções burocráticas do Conselho, sem direito a voto nas deliberações.

**Art. 7º** No dia da posse do Conselho, sob a presidência da Comissão provisória, será feita a eleição do presidente, do vice-presidente e do secretário geral em eleição direta, sendo eleito presidente o conselheiro que obtiver maioria simples dos votos. Deve ser declarado vice-presidente o segundo candidato mais votado e o secretário que obtiver maioria simples dos votos.

**§1º** Na data da posse, depois de eleito o Presidente e o Vice-Presidente, fica automaticamente desfeita a comissão provisória.

**Art. 8º** A nomeação do Presidente, do Vice-Presidente e do Secretário geral deve ser feita através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 9º** Caberá aos Membros do Conselho Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da posse, a elaboração e aprovação do seu regimento, que irá dispor sobre suas normas de organização e funcionamento.

**Art. 10** O conselho a que trata esta lei deverá seguir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo para tanto promover a transparência de seus atos e deliberações utilizando-se dentro outros meios:

**I** – da promoção à participação popular nas audiências e reuniões do Conselho, que deverão ser públicas e mensais;

**II** – de determinar previamente, com ampla divulgação, as datas, hora e local de suas reuniões ordinárias;

**III** – da publicação no diário oficial do Município, a cada dois (2) meses, do balanço das contas, movimentações financeiras e atividades realizadas.

**Art. 11º** A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de sessenta (60) dias, contados da sua publicação.

**Art. 12º** O Executivo nomeará uma comissão provisória com a finalidade de convocar as instituições para que indiquem formalmente através de ata de Eleição, os nomes das pessoas que comporão o Conselho Municipal de Juventude.

**Parágrafo Único**. Caso todas as vagas não recebam indicação, ficará a cargo do Conselho empossado convocar novamente as Instituições para que escolham e indiquem seus representantes.

**Art. 13º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 30 de junho de 2016.

***DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**98B02223

---

**SISTEMA DE CONTROLE INTERNO**
**LEI Nº 2.861, DE 30 DE JUNHO DE 2016**

Obriga a inserção da inscrição: "Não Jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente" e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Todo e qualquer panfleto publicitário deverá conter o aviso "Não jogue este Impresso na Via Pública. Preserve o Meio Ambiente".

**Art. 2º** É vedado expressamente a utilização de impressos publicitários sem o número da inscrição do CNPJ ou CPF do responsável pela confecção, bem como de quem contratou, além da informação de quantidade.

**Art. 3º** Os impressos confeccionados e distribuídos em via pública ou em estabelecimento particular que estiverem em desacordo com esta Lei estarão sujeitos a multa no valor de 1 (um) salário mínimo e à apreensão do material no Município de Santa Helena de Goiás.

**Art. 4º** Fica proibido a colocação de panfletos de propaganda em maçanetas e para-brisa de veículos, hall de entrada de edifícios, grades, portões de residências ou ainda o seu lançamento no interior do pátio ou garagens dessas propriedades.

**Art. 5º** O depósito de panfletos de propaganda, nas edificações comerciais e residenciais, somente poderá ser feito nas respectivas caixas de correspondências e, ainda, desde que nestas não haja sinalização de proibição para esse fim.

**Art. 6º** Caso não seja possível à identificação da empresa responsável pela distribuição dos panfletos, responderá pela infração, com pagamento de multa, a empresa constante da publicidade no panfleto.

**Art. 7º** O morador que se sentir lesado em seus direitos, deverá denunciar diretamente ao setor competente da Prefeitura que notificará a empresa responsável.

**Art. 8º** O poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias), contados a partir de sua vigência.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás-GO, 30 de junho de 2016.

***DR. JUDSON LOURENÇO DA SILVA***
Prefeito

**Publicado por:**
Catiane de Araujo Augustinho Santana
**Código Identificador:**0C052ACF




